Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 65/55 - DOC. Nº 925/55

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, por doação pura e simples, as áreas de terreno correspondentes a ruas e praças, abaixo relacionadas:

1 - Da Sociedade Civil Parque São Vicente, a área de 32 615,80 m2, do Parque São Vicente, Processo nº 3 229/47.

2 - De Blaz Iniesta Ballister e outros, a área de 18 070,00 m2, do Jardim Paraíso, Processo nº 1 343/49.

3 - De Alfredo Rodrigues, a área de 85 436,00 m2, do Sítio Mombotuba, Processo nº 4 569/49.

4 - De Manuel de Souza Varela, a área de 10 105,00 m2, na Praia Grande, Processo nº 252/50.

5 - De Rodrigo Borjas & Filhos, a área de 8 410,29 m2, na Praia Grande, Processo nº 4 090/51.

6 - Da Casa Bancária Faro & Cia., a área de 24 557,00 m2, da Vila Nossa Senhora de Fátima, Processo nº 4 188/51

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1 955

a) -Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
- Prefeito Municipal -

(DESP. - "À COMISSÃO DE JUSTIÇA")

mls

Junta do Processo nº 109/55